



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 01 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Nº 1.985, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. A Comissão Processante é considerada permanente e será composta por 5 (cinco) servidores públicos estáveis titulares, e 1 (um) suplente, designados pela autoridade competente para instaurar os processos, na forma desta Lei, que indicará entre eles o seu Presidente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL:36875732904
5732904
Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.07.03
13:51:00 -03'00'
PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 048/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de vereadores e demais Edis.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho o Projeto de Lei Municipal Nº 048/2025 que altera a Lei Nº 1.985/2022.

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei 1.985/2022 ao Estatuto dos Servidores do Município de Realeza.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando melhor regulamentação da relação jurídica entre servidor e município, pugnando pela sua aprovação pelos nobres representantes desta Câmara.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR

CASARIL:36875

732904

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR

CASARIL:36875732904

Dados: 2025.07.03 13:51:18

-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 48/2025**, respeitando os limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento da administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS			2025	2026	2027
Despesa Total	Prevista	Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas	pelas		6.410,87	16.155,38	16.963,15
Total das Despesas Geradas			6.410,87	16.155,38	16.963,15
Impacto no Orçamento – em %			0,006%	0,013%	0,013%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,011% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuados ajustes orçamentários de reduções das demais despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gastos com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Tabela 1 - Demonstrativo do Índice de gastos com pessoal

PERÍODO	Receita Corrente Líquida – RCL	Gastos com pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2023	89.680.931,17	41.123.080,20	45,85%
Ano de 2024	95.059.438,80	41.667.108,14	43,83%
Ano de 2025* (estimativa)	109.697.713,68	47.895.888,96	43,66%
Ano de 2026* (estimativa)	120.667.485,04	48.393.644,51	40,10%
Ano de 2027* (estimativa)	132.734.233,54	48.718.211,36	36,70%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2023 mais a Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

¹ valor da folha de 2023 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que o referido aumento no exercício de 2025 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2026 e 2027, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 03 de julho de 2025.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

VALDAÍR POLLAN
Contador CRCPR 058422/O-0